



**COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA, ÉTICA, DECORO PARLAMENTAR,
ORÇAMENTO, FINANÇAS, TOMADA DE CONTAS E REDAÇÃO**

RELATÓRIO

Chegou para análise desta Comissão o Projeto de Lei Ordinária, de autoria do Poder Executivo Municipal, que que “Autoriza o Poder Executivo a celebrar Acordo de Cooperação Técnica para a cessão de 01 (uma) Carreta Agrícola Basculante para trator 75 CV, marca ASUS, modelo THOR 4000 RD, número de série CT03838/2025, Nota Fiscal nº 001.330; de 01 (uma) Grade Aradora Hidráulica para trator 75 CV, marca Metal Freitas, modelo GAH 12x28, série 1814, Nota Fiscal nº 0870; e de 01 (uma) Plantadeira/Adubadeira para trator 75 CV, marca Jumil, modelo JM 2040 – 3 linhas, série 2026/701125-2, Nota Fiscal nº 001.021, em favor da Cooperativa Agropecuária dos Produtores de Itarana – CAPIL, e dá outras providências”, que recebeu nesta casa o nº **6/2026**.

A proposição tem por finalidade autorizar o Município de Itarana a ceder o uso e a posse de implementos agrícolas à Cooperativa Agropecuária dos Produtores de Itarana – CAPIL, mediante celebração de Acordo de Cooperação Técnica, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014.

Os bens objeto da cessão foram incorporados ao patrimônio público municipal por meio de doação realizada pelo Governo do Estado do Espírito Santo, através da Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento, Aquicultura e Pesca – SEAG, conforme os respectivos contratos de doação, tendo como finalidade o atendimento aos produtores rurais e o fortalecimento da cadeia produtiva agrícola no Município.

A seguir passo a emitir o seguinte:

PARECER

Analisando a matéria sob o prisma da legalidade, o referido Projeto de Lei atende aos preceitos Constitucionais, nos termos do inciso I, do art. 30 da CF/88, inciso I, do art. 14, da Lei Orgânica Municipal e na Legislação vigente, conforme Lei nº 13.019/2014, razão de sua constitucionalidade, sendo o Poder Legislativo Órgão competente para deliberar sobre o tema, recomendando-se a remessa do presente ao Plenário para discussão e votação.

É o relatório.

Sala das Comissões, 06 de abril de 2026.

LINDOMAR FERRARI – PSB

Presidente e Relator

PARECER DOS DEMAIS MEMBROS DA COMISSÃO

Acolhemos o parecer do Douto Relator e recomendamos, também, ao Plenário a discussão e votação do Projeto de Lei Ordinária nº 6/2026, de autoria do Poder Executivo Municipal.





Sala das Comissões, 06 de abril de 2026.

EDVAN PIOROTTI DE QUEIROZ – PP

Membro

MAILSON BONATTI ALBERTI – PODEMOS

Membro



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <http://spl.camaraitarana.es.gov.br/autenticidade> utilizando o identificador 35003000390034003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **Lindomar Ferrari** em 06/04/2026 11:01

Checksum: **057C1E7BEE4ED493D29C2ED8CC9483B068362A0359C66A9BEB0C7D7A4F840219**

Assinado eletronicamente por **Mailson Bonatti Alberti** em 06/04/2026 11:03

Checksum: **340410867CF24576924241EDBA858B51FFAE85744585F8512C20E65D74F0064D**

Assinado eletronicamente por **Edvan Piorotti de Queiroz** em 06/04/2026 11:29

Checksum: **B72A92F91E2761AAABA2694550FAF16A0D16DAC2262E22F11DA5CDFC87D5855D**

